



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 294/2006 DE 04 DE JULHO DE 2006

Sancionou
“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 256 DE 22 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 256/2005 que dispõe sobre o Doação de Kit às Gestantes passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. Entende-se como economicamente carente, para efeito do disposto no caput do artigo acima, aquela cuja renda per capita não ultrapasse a R\$120,00 (cento e vinte) reais.

Art. 2º. Fica Alterado o artigo 6º da Lei 256/2005 passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O valor do Kit às gestantes a ser doado não poderá ser superior a R\$120,00 (cento e vinte) reais.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do município, podendo ser suplementado se necessário por Decreto Municipal.


Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o parágrafo único do artigo 1º e artigo 6º da Lei 256 de 22 de agosto de 2005 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, ao 12º (décimo segundo) dia do mês de julho do ano de dois mil e seis.


**Asterval Antonio Altoé
Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Josiane Giuberti
Chefe de Gabinete em exercício.

